



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- A Sra. Vereadora Alexandra Filipe de Sá informou que nos dias 24 e 27 se encontrará de férias. -----

----- O Vereador António Moreira informou que, a próxima reunião de Câmara é em formato digital e os assuntos são enviados por e-mail para os Vereadores, poupando-se assim 2.000 folhas e toner. -----

----- O Vereador José Salgado chamou a atenção, relativamente a duas estradas: o risco central na estrada do Felgar, quase não se vê; a estrada entre o Souto da Velha e Carviçais, precisa de ser limpa porque, nas curvas quase não há visibilidade. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- O Vereador José Aires informou que, o mesmo acontece noutras estradas municipais, considerando que, a tinta rodoviária é de desgaste rápido, pelo que precisa de ser retocada. -----

----- O Sr. Presidente prestou esclarecimentos relativamente às descargas efectuadas da ETAR, para os terrenos vizinhos. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Esta ETAR foi construída para a sede do Concelho. As Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro quando tomaram conta, decidiram ampliar para absorver aqui os esgotos de Carvalhal, Zona Industrial e Larinho, contrariamente à nossa opinião. De facto, a linha de água não tem capacidade para drenar os esgotos e portanto, frequentemente transvaza para as propriedades e causa prejuízos, à meia dúzia de anos. A Câmara fez um estudo e estaria na disposição de suportar desde que fosse financiado, para ser financiado tem que ter o projecto aprovado pela ARH. -----

----- Entretanto os proprietários dirigiram-se às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro por escrito para obter compensação pelos prejuízos. -----

----- As Águas de Trás-os-Montes defendem-se nestes termos, temos licença não temos nada com isso. -----

----- Eu já tive ocasião de dizer no Conselho de Administração que, não concordo com essa posição, porque o facto de ter licença não iliba na minha perspectiva, os prejuízos causados. -----

----- Entretanto a ARH nem verificou se tinha capacidade ou não para a drenagem de água. -----

----- Há aqui no meu ponto de vista dois organismos responsáveis. -----

----- Um, que é o que causa o prejuízo, porque descarga os esgotos para lá, e o outro, que lhe permite fazê-lo legalmente. -----

----- A Câmara é que não pode suportar isto porque, primeiro a Câmara quando construiu a ETAR era para a sede do Concelho, segundo foi contra a ampliação, terceiro por cada esgoto que sai, já está a pagar 0,64€ o metro cúbico, portanto não vai pagar aos proprietários pelo serviço que já está a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

pagar às Águas de Trás-os-Montes. -----

----- O que se propõe é que eles pusessem uma acção em Tribunal contra a ARH, suportando a Câmara os custos com a acção, e o único Advogado contactado foi o Dr. Carlos Medeiros, que até hoje, não deu resposta e portanto o processo está parado desde o início do ano. -----

----- **Intervenção da Sra. vereadora Maria Piedade Meneses** -----

----- Foi passada alguma coima à Câmara. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Não pode passar, porque são as Águas de Trás-os-Montes e a ARH responsáveis. -----

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----

----- Queria perguntar se a recolha de lixos na zona histórica se vai manter, nomeadamente no centro histórico da Vila, porque me foi dito que, seria cancelada a limpeza de Sexta a Segunda-Feira em determinadas ruas. -----

----- **Intervenção da Sr. vereador José Aires** -----

----- Há uma equipa de funcionários da Câmara que faz a limpeza do Centro Histórico, que é constituída por 1 motorista e 4 cantoneiros de limpeza, desses 4 um reformou-se, ficaram 3, nesta data um foi de férias, portanto ficaram 2 mais o motorista. Acontece que são insuficientes. -----

----- Entretanto estive a analisar a situação com o encarregado, e está a ser estudada, portanto é uma situação temporária. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇORES – CEDÊNCIA DO ESPAÇO/EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA: - Presente o ofício de 11 de Maio de 2010 da Junta de Freguesia de Maçores a solicitar a cedência do edifício da escola primária. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, inquirir a Junta de Freguesia sobre o objectivo para utilização da Escola Primária.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- BASTONÁRIO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS – CONTRATAÇÃO DE PROJECTOS NO ÂMBITO DO CCP. O PROJECTO É UM TODO COORDENADO. POSIÇÃO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS: - Presente o ofício do Bastonário da Ordem dos Engenheiros sobre o assunto em epígrafe. -

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar ao DTOSU.**-----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – V FÓRUM IBERO-AMERICANO DE GOVERNOS LOCAIS (MAR DEL PLATA, ARGENTINA, 14-16 DE OUTUBRO DE 2010): - Presente o ofício de 02 de Setembro de 2010 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 03 de Setembro de 2010 do Grupo Parlamentar do Partido Socialista a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para o dia 05 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE CARVIÇAIS – CEDÊNCIA DO RETROPROJECTOR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o fax de 03 de Setembro de 2010 da Junta de Freguesia de Carviçais a solicitar a cedência do retroprojector. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- BRANCA DO CÉU MITREIRO: - Presente uma carta de 03 de Setembro de 2010 de Branca do Céu Mitreiro a solicitar transporte para as tampas das garrafas para o aterro de Lousada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DIRECÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA – REALIZAÇÃO DE UM PLENÁRIO DE TRABALHADORES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o fax de 07 de Setembro de 2010 do STAL a solicitar a cedência das instalações do Celeiro no dia 14 de Setembro para a realização de um plenário de trabalhadores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- MÁRIO NUNO ALVES DE SOUSA NEVES (VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA): - Presente o ofício de 07 de Setembro de 2010 do Vereador da Câmara Municipal da Maia a enviar cópia do artigo publicado no JN em 02.09.2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. O vereador António Moreira concorda plenamente com a opinião do vereador da Câmara Municipal da Maia.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 06 DE SETEMBRO DE 2010: - Presente o ofício de 07 de Setembro de 2010 da Assembleia Municipal a enviar cópias das certidões dos assuntos aprovados na Assembleia Municipal do dia 06 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL NA ZONA INDUSTRIAL. -----

----- O Sr. Presidente propõe a aprovação conforme parecer do jurista. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 5 votos a favor e 2 abstenções dos vereadores, José Aires e António Moreira.** -----

----- **Deferir a constituição da propriedade horizontal do lote 41, inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Larinho sob o artigo n.º 553 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob o n.º 357, requerido pelo Sr. Manuel de Jesus Guerra Xavier, por obedecer aos requisitos para constituição do regime de propriedade horizontal.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- O vereador Nuno Gonçalves refere a necessidade de regulamentação mais clara/esclarecedora. -----

----- O Sr. Presidente propõe rever o regulamento ficando o jurista encarregue, devendo ser remetido à próxima Assembleia Municipal. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 2.º TRIMESTRE 2010. (Assunto adiado em reunião de 03/09/2010): - Presente a informação n.º 179/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do estipulado no ponto 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, junto anexo o relatório para conhecimento. -----

----- Mais informo que conforme previsto no diploma supra referido deverá o relatório ser afixado por meio de Edital ou colocado na página oficial do Município na internet e enviada cópia ao Delegado de Saúde. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou sobre o assunto tomou conhecimento.**

----- **A vereadora Piedade Meneses manifestou preocupação sobre os índices de cloro.** -----

----- **O vereador José Aires prestou todos os esclarecimentos sobre o assunto.** -----

----- VIOLAÇÃO DE SELO DE UM CONTADOR E FURTO DE ÁGUA: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Chegou ao meu conhecimento que o Sr. António Júlio Pereira, morador no Bairro Stª. Luzia na Freguesia do Larinho, praticou os actos acima referidos, na instalação n.º. 1951 pertencente ao Sr. Ernesto Sebastião Martins, seu genro e emigrante na Suíça. -----

----- O furto de água processava-se através do enchimento de um reservatório acoplado a um tractor. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- Solicitei aos leitores de consumos uma contagem de água á referida instalação em 31 / 08 / 2010 sendo o consumo de 591m3. -----

----- Considerando a leitura inicial referente a Julho de 2007, de 568m3, conclui-se que foram registados pelo contador apenas 23m3, o que dá uma média diária de 0,021m3. -----

----- No local foi confirmada a violação do selo e vestígios claros da remoção frequente do contador, pelo desgaste patente nas uniões do mesmo. -----

----- Face ao exposto e á luz do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Torre de Moncorvo, tais procedimentos são passíveis, para além da **interrupção imediata do fornecimento** (já efectuada) também de Contra-ordenação. -----

----- Assim: -----

----- Artigo 38º. (interrupção do fornecimento de água); -----

----- Alínea h) quando o contador for encontrado viciado ou for utilizado meio fraudulento para consumir água; -----

----- Artigo 57º. (contra-ordenações); -----

----- Alínea c) modificação da posição do contador ou **violação dos respectivos selos**

----- Alínea g) **furto de água**

----- Artigo 58º. (montante das coimas). -----

----- Alínea B) 0,2 a 5 vezes o Salário Mínimo Nacional (SMN), no caso da alínea c) **violação dos respectivos selos**; -----

----- Alínea c) 1 a 9 vezes o SMN, no caso da alínea g) **furto de água**; -----

----- Artigo 66º. (competências) -----

----- 1 – A competência para instrução do processo de Contra-Ordenação competirá a um Vereador mandado para o efeito pela Câmara Municipal; -----

----- 2 – A competência para aplicação das coimas caberá igualmente ao Vereador que for designado nos termos do número anterior. -----

----- Face ao exposto cabe ao Executivo deliberar no sentido de dar sequência ao processo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- O Sr. Presidente propõe o vereador José Aires, como mandatário. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----

----- REMOÇÃO DE UM P.T. PRÉ-FABRICADO LOCALIZADO NO RECINTO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. RAMIRO SALGADO: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O P.T. em questão cuja construção remonta ao início dos anos 80 / 81 quando da execução da referida escola, nunca foi equipado. -----

----- Um dos moradores contactou a E.D.P. por escrito tendo obtido resposta, endossando a responsabilidade para o Município. -----

----- Face ao exposto e dada a inutilidade e o impacto visual negativo do referido P.T., proponho a sua demolição pelos Serviços da Autarquia. -----

----- O tempo estimado para o trabalho é de 5 dias úteis. -----

----- Mão de obra: -----

----- Operários do Município -----3 (três / cinco dias);

----- Equipamentos: -----

----- Giratória de pneus (alugada) -----3 (três dias); -----

----- Retroescavadora (Município) -----5 (cinco dias); -----

----- Camião “ “ -----3 (três dias); -----

----- Os custos estimados são de 4.000€. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por 6 votos a favor e 1 abstenção do vereador António Moreira. -----

----- GABINETE DA VETERINÁRIA – DESINFESTAÇÃO DO CONCELHO: Presente a informação n.º 101/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Foi efectuado o acompanhamento das acções de desinsectização calendarizadas entre o dia 20 de Agosto e o dia 3 de Setembro de 2010. -----

----- Deste acompanhamento foi elaborado um relatório de visita diário do qual se tiraram as seguintes conclusões: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- 1. O calendário da desinfestação foi entregue a 25.08.2010 pelo que as acções anteriores não foram acompanhadas; -----

----- 2. O produto utilizado mantém-se o mesmo (NEOCIDOL 250 EC); -----

----- 3. A diluição utilizada foi de 2:800 (2 litros de Neocidol por cada 800 litros de água) na primeira visita e de 2,5:800 (2,5 litros de Neocidol por cada 800 litros de água), na última visita. Estes valores correspondem ao limite mínimo aceitável de substância; -----

----- 4. Relativamente à técnica de aplicação: -----

----- a. A solução é aplicada em quantidade suficiente, em toda a superfície do pavimento, bermas, esquinas, incidindo onde haja presença de animais e contentores de lixo. -----

----- b. A velocidade da viatura é adequada às tarefas desempenhadas. -----

----- 5. Na praia fluvial da Foz do Sabor verificou-se que a aplicação apenas é feita na região do estacionamento das viaturas (e numa margem de cerca de 2 metros), uma vez que existem obstáculos a impedirem a passagem para a região da relva e árvores. -----

----- a. Uma vez que os locais mais infestados por insectos não são intervencionados, considera que seja permitido o acesso da viatura até à margem ou seja usada uma mangueira suficientemente longa para o efeito. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ABÍLIO DOS SANTOS FEIJÓ E RESTAURANTE TI CHURRASCÃO. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Dando cumprimento á deliberação de Câmara realizada em 16 de Julho de 2010, reuni pelas 15 horas do passado dia 28 de Julho no meu Gabinete com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Larinho que se fez acompanhar pelos seguintes elementos: -----

----- - D. Sílvia Dinis (Tesoureira); -----

----- - Sr. João de Deus Lopes (Assembleia de Freguesia); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- - Sr Júlio Remondes (Assembleia de Freguesia). -----

----- Às questões colocadas no nosso ofício 1767 de 22 de Julho (cuja cópia se anexa), manifestou através do ofício 13/AG/2010 de 27 de Julho, concordância com os seguintes pontos: -----

----- **Ponto 2** – Concorda com a divisão em partes iguais dos caudais produzido na nascente; -----

----- **Ponto 3** – Concorda com a elaboração de um Protocolo entre as duas Autarquias, contendo as bases do acordo; -----

----- **Ponto 1** – Não concorda com a divisão dos custos e apresentou a seguinte contraproposta: -----

----- A Junta de Freguesia suporta os encargos relativos a 1000M.L, no valor estimado de 2.352,00€ IVA incluído. -----

----- O Município suporta os encargos relativos a 1.500M.L no valor estimado de 3.557,40€ IVA incluído -----

----- Fundamenta a sua posição nos escassos recursos financeiros da Junta de Freguesia. -----

----- No respeitante ao Sr. Fernando Miguel Pereira, afirma que os encargos suportados por si em 2004, para abastecimento de água á sua unidade industrial, foram da ordem dos 19.800 Euros. -----

----- Considera justo ser ressarcido em 16.000 Euros. No entanto, não possui documentos justificativos da despesa. -----

----- **Proposta de resolução:** -----

----- **1** – Manter a proposta inicial de divisão dos custos em partes iguais Município/Junta de Freguesia, cabendo a cada uma das partes o valor de 2.954,70€ IVA incluído; -----

----- **2** – Propor ao Sr. Fernando Miguel Pereira uma comparticipação dos custos no valor de 15.000€, a pagar em seis prestações iguais e consecutivas de 2.500,00€. -----

----- **3** – Reduzir a escrito os referidos acordos. -----

----- **Documentos anexos:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- - Informação Gab. Vice-Presidente de 08 de Julho de 2010, contendo deliberação da Câmara Municipal de 16 de Julho de 2010; -----

----- - Of.º.1767 de 22 de Julho 2010, enviado á Junta de Freguesia do Larinho;

----- - Of.º. 1767 de 22 de Julho de 2010 enviado ao Sr., Fernando Miguel Pereira; -----

----- - Of.º. 13 /AG/2010 de 27 de Julho da Junta de Freguesia do Larinho; -----

----- - Carta do Sr. Fernando Miguel Pereira de 30 de Julho de 2010; -----

----- - Projecto melhoramento na captação de água que abastece a Povoação do Larinho e a Estação Caminhos de Ferro de Moncorvo. -----

----- Levantamento efectuado pela DTOSU. -----

----- O Sr. Presidente propõe o pagamento em 10 prestações sucessivas no orçamento de 2011, bem como aceitar a proposta de divisão dos custos, sugerida pela Junta do Larinho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Presidente.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNO RESIDENTE EM FELGUEIRAS: - Presente para ratificação informação n.º 13/2010 da DASE sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Junto se anexa o pedido de transporte do aluno Diogo Fernando Santos Garcia, a residir em Felgueiras e que pretende frequentar a Escola de 1º Ciclo de Torre de Moncorvo, em virtude de a sua mãe se encontrar a trabalhar em Moncorvo. No entanto, contactada a Encarregada de Educação, esta abdica do transporte para Moncorvo, pretendendo que o seu educando frequente a Escola do 1º Ciclo de Carvalhal, conjuntamente com a irmã que vai frequentar o Jardim de Infância da mesma localidade. -----

----- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1 – Tendo em conta a previsão de alunos facultada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo, aquando abertura do concurso



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

público para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar, não foi previsto nenhum aluno, residente em Felgueiras, não tendo sido criado o circuito Felgueiras-Carvalhal. -----

----- 2 – De acordo com a legislação, o aluno deveria matricular-se na Escola da localidade mais próxima, nomeadamente a Escola de 1º Ciclo de Carvalhal.

----- 3 – Por forma a solucionar com brevidade o problema de transporte para o referido aluno, é necessário abrir um procedimento por Ajuste Directo a uma só entidade. -----

----- Para o efeito, foi contactado o taxista que opera na zona – Sr. Tomé Miguel Maia, que se propõe efectuar o referido transporte (circuito Felgueiras-Carvalhal) pelo valor de 25,00€/dia. -----

----- Caso concorde com a adjudicação directa deste serviço, o custo anual a suportar pelo Município é de 25,00€ x 170 = 4.250,00 €. -----

----- Parece-me um valor ajustado à tabela de preços, tendo em conta que o circuito referente ao ano lectivo anterior foi adjudicado ao mesmo taxista pelo mesmo valor. -----

----- Pelo vereador António Moreira, foi proposto que dada a urgência e para suprir uma falha do Agrupamento de Escolas proceda-se conforme informação.

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CIRCUITO N.º 3 (CABANAS DE BAIXO, FOZ DO SABOR E TORRE DE MONCORVO): - Presente a informação n.º 14/2010 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Aquando adjudicação do circuito especial nº 5 (Cabanas de Baixo, Foz do Sabor e Torre de Moncorvo), por Ajuste Directo ao Sr. Joaquim Rosa Dias Portela, foram previstos 8 alunos. -----

----- Tendo-se verificado hoje, 1º dia de aulas que existe mais um aluno, residente em Cabanas de Cima que se encontra a frequentar a Escola de 1º Ciclo de Torre de Moncorvo e tendo em conta que o referido circuito tem a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

lotação completa, é necessário solucionar o problema de transporte com a maior brevidade possível. -----

----- Para o efeito, foram contactados os taxistas infracitados, cujas viaturas têm lugares disponíveis para o referido transporte, apresentando as seguintes propostas pelo acréscimo: -----

----- Luís Eduardo Rebouta Pontes a efectuar o Circuito Especial nº 5 (Lousa, Cabeça Boa, Cabeça de Mouro e Torre de Moncorvo), propõe efectuar o desvio até às Cabanas de Cima, pelo valor 6,00€/dia – acréscimo de 8 km diários (custo km/0,75). -----

----- Luís Carlos Moreira a efectuar o Circuito Especial nº 6 (Castedo e Torre de Moncorvo), propõe efectuar o desvio até às Cabanas de Cima, pelo valor **5,00€/dia** – acréscimo de 6 km diários (custo km/0,833). -----

----- Relativamente às propostas apresentadas, parece-me que é de adjudicar o referido acréscimo ao Sr. Luís Carlos Moreira uma vez que apresentou proposta mais vantajosa e o percurso é efectivamente menor. -----

----- Pelo vereador António Moreira foi proposto concordar com a informação. -

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CANTINA MUNICIPAL – RELATÓRIO DE PROGRESSÃO DOS TRABALHOS NA CANTINA. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PROJECTO COMPLEMENTAR “APRENDE BRINCANDO”: - Presente relatório de actividade. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS PARA APOIO ÀS ACTIVIDADES TURÍSTICAS CULTURAIS E DESPORTIVAS (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO ANTERIOR). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DOS AUDITÓRIOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO ANTERIOR). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- ACORDO DE COOPERAÇÃO: - Presente para aprovação acordo de cooperação entre a Fundação Francisco António Meireles e o Município de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar até 31/12/2011.** -----

----- O Vereador António Moreira declarou-se impedido da votação. -----

----- MOTOCLUBE DE MONCORVO – AUTORIZAÇÃO PARA PROVA DESPORTIVA: - Presente o ofício do Motoclube de Moncorvo a solicitar autorização para efectuar um evento desportivo no dia 3 de Outubro de 2010 em Torre de Moncorvo. -----

----- O Sr. Presidente propõe ser a Câmara a requisitar a GNR, suportando esses custos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SANTO CRISTO DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DESPORTIVO DE S. PAULO: - Presente o ofício da ARSC a solicitar a cedência das instalações do Parque Desportivo de S. Paulo para promover actividades das 20:00 às 23:00 Horas e do Bar existente em virtude de terem de fechar o Bar devido a problemas com moradores e à promessa de lhes ser dado outro no espaço ao pé do cemitério. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, não ser possível a cedência, nas condições solicitadas.**-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO: -
Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia a solicitar recibo referente à
cedência do autocarro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, ouvir o motorista pelo jurista em sede de inquérito
de averiguações.** -----

----- SARA MARIA RODRIGUES MONTEIRO: - Presente um requerimento de
Sara Maria Rodrigues Monteiro a solicitar um lugar no parque de
estacionamento coberto das 00:00 às 24:00 Horas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- MERCADO MUNICIPAL – AVARIA DA CÂMARA FRIGORIFICA
(AGOSTO/2009) – (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 03/09/2010): -
Presente a informação n.º 39/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto e tendo em conta os factos e documentos do
processo, não sendo mais possível aferir da responsabilidade directa do
Município e dado tratar-se de uma situação não prevista no regulamento,
proponho uma compensação de 500€ (quinhentos euros) para atenuação de
eventuais prejuízos. -----

----- Está em estudo um novo regulamento do Mercado Municipal, dado o que
vigora ser de 1993. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MERCADO MUNICIPAL: - Presente o auto de arrematação do direito de
ocupação da banca n.º 8/2 no Mercado Municipal para conhecimento. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- MERCADO MUNICIPAL: - Presente a proposta de regulamento do
mercado municipal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 03/09/2010): - Presente o ofício de 20 de Agosto de 2010 das ATMAD, sobre Orçamento e Projecto Tarifário de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou manifestar discordância com os valores, foi ainda proposto enviar ao jurista, para análise do assunto.** -----

----- TRANSFERÊNCIAS DAS AUTARQUIAS PARA O SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE (SNS): - Presente a informação n.º 144/DAF/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- No mês de Julho, a DGAL procedeu à retenção do montante de 12.555€, correspondente a 1/6 do valor total de 75.336€ a transferir para o SNS (cfr. valor inscrito ao anexo II do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho). Esta dedução ocorrerá todos os meses, terminando em Dezembro do ano de 2010, com a liquidação total ao SNS, do valor em débito relativo ao ano de 2009. -----

----- Assim, o Município de Moncorvo viu diminuídas as suas transferências, conjuntamente com a redução já verificada na sua participação nos impostos do Estado para o ano de 2010 – Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC). -----

----- A Associação Nacional de Municípios (ANMP) pela Circular 139/2010-PB, de 30/08/2010, vem manifestar a sua discordância profunda, por entenderem tratar-se de uma retenção ilegal. -----

----- Sugerem aos Municípios a avaliação desta problemática, levantando a questão junto dos Tribunais Administrativos, no sentido de accionarem judicialmente o Estado contra as retenções efectuadas. -----

----- Mais se informa que este Município continua a receber notas de reembolso referentes a cuidados de saúde, não obstante lhe estarem a ser



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

retidas verbas, no entanto, o Ministério das Finanças e da Administração Pública já veio reconhecer que estas não são devidas pelas autarquias locais, e que de acordo com a ADSE, a situação estará a ser regularizada nas respectivas contas correntes. -----

----- **O Sr. Presidente propõe que o jurista estude este processo.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Propõe-se a ratificação do seguinte acto praticado pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou os actos da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, actos estes que ficam sujeitos à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MIGUEL, FREGUESIA DE CASTEDO;-----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 16.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- 15.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 15.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO ATÉ 9.500.000,00€ - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – CLÁUSULAS CONTRATUAIS: - Presente a minuta do contrato de empréstimo da Caixa Geral de Depósitos ao financiamento em epígrafe, a qual ficará em pasta anexa ao livro de actas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MARIA DA GRAÇA RODRIGUES MATOS – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA QUINTA DO CORISCO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 461/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, no lugar da Quinta do Corisco, em área classificada como Área Agrícola não incluída na RAN, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto nos art. 58, 59, 60, 72.º e 73.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o **Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- Artigo 58.º -----

----- A construção ou reconstrução de qualquer edifício deve executar-se por forma que fiquem assegurados o arejamento, iluminação natural e exposição prolongada á acção directa dos raios solares, e bem assim o seu abastecimento de água potável e a evacuação inofensiva dos esgotos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- § Único As câmaras municipais poderão condicionar a licença para se executarem obras importantes em edificações existentes à execução simultânea dos trabalhos acessórios indispensáveis para lhes assegurar as condições mínimas de salubridade prescritas neste regulamento. -----

----- Artigo 59.º -----

----- A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior. -----

----- § 1.º Nas edificações construídas sobre terrenos em declive consentir-se-á, na parte descendente a partir do referido plano médio, uma tolerância de altura até ao máximo de 1,50m. -----

----- § 2.º Nos edifícios de gaveto formado por dois arruamentos de largura ou de níveis diferentes, desde que se não imponham soluções especiais, a fachada sobre o arruamento mais estreito ou mais baixo poderá elevar-se até a altura permitida para o outro arruamento, na extensão máxima de 15 metros. ---

----- § 3.º Nas edificações que ocupem todo o intervalo entre dois arruamentos de larguras ou níveis diferentes, salvo nos casos que exijam soluções especiais, as alturas das fachadas obedecerão ao disposto neste artigo. -----

----- § 4.º Em caso de simples interrupção de continuidade numa fila de construções poderá o intervalo entre as duas edificações confinantes ser igual à média das alturas dessas edificações, sem prejuízo, no entanto, do disposto no artigo 60.º. -----

----- Artigo 60.º -----

----- Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- § Único. Tratando-se de arruamentos já ladeados, no todo ou na maior parte, por edificações, as câmaras municipais poderão, sem prejuízo do que esteja previsto em plano de urbanização aprovado, estabelecer alinhamentos com menor intervalo, não inferior, contudo, ao definido pelas construções existentes. -----

----- Artigo 72.º -----

----- Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas.

----- Artigo 73.º -----

----- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima fixado. -----

----- 4. – O incumprimento referido no ponto anterior, verifica-se na janela da cozinha e no fim da rampa de acesso, junto à entrada do edifício, deverá o requerente rectificar o posicionamento do vão exterior da cozinha e a entrada do edifício deverá ser alinhada pela fachada proposta, de forma a serem evitados problemas de insalubridade. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 2 e 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ALBERTO MANUEL BENTO SILVA – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DO CARRASCAL, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 468/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no lugar de Carrascal na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que o requerente pretende construir uma varanda no alçado lateral direito, com 1m de largura, constituindo assim problemas de insalubridade no edifício adjacente. Sendo do nosso entender que a varanda do edifício do requerente deverá possuir as dimensões da varanda existente no edifício vizinho, mantendo-se desta forma e do ponto de vista urbanístico, uma coerência na construções. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 2 e 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- JOSÉ FERNANDO GRAÇA – ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO OUTÃO, n.º 95, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 469/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, apresenta os projectos de especialidades da obra de construção de uma moradia cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 04/06/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia do Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Constata-se que a instrução do pedido de licenciamento se encontra completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUE, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio. -----

----- 4. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6. – O processo encontra-se acompanhado de um Plano de ocupação de via de 15.00m2. -----

----- 7. – Deve o requerente comunicar à câmara municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o inicio das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras nos termos da informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a taxa referente à ocupação de via e respectiva caução nos termos do disposto no art. 65.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO – PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, SITO NA RUA DIREITA, N.º 36, FREGUESIA DA LOUSA: - Presente a informação n.º 470/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por um período de 3 meses. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, se encontra de acordo com o projecto licenciado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 07/01/2010, que obteve o alvará de construção n.º 09/2010 por um período de 6 meses. -----

----- 3. – De acordo com o art.º 58.º ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, sendo o primeiro pedido efectuado pelo requerente, propõe-se a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação por um período de 3 meses. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- O vereador António Moreira encontrava-se ausente. -----

----- ARTUR AUGUSTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DO PRADO, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 471/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano a Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação dos projectos de obras de edificação nos termos do artigo 20.º do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, verificamos que a nova implantação proposta do anexo se encontra novamente contígua ao arruamento público, numa zona de estrangulamento da rua. -----

----- 4. – A implantação do anexo encontra-se no logradouro frontal à habitação, no entanto deverá o anexo ser implantado no logradouro posterior ou no logradouro lateral à habitação, sendo que deverá respeitar um afastamento mínimo à moradia de 3m. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo do n.os 3 e 4. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- O vereador António Moreira encontrava-se ausente, neste ponto. -----

----- JUDITE DOS ANJOS MOTA SALGADO – PROGRAMA SOLARH, SITO NA RUA NOVA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 477/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Foi solicitado relatório técnico da intervenção necessária e aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – De acordo com o Artº 6º, do Dec.Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal, verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----

----- - Relatório Técnico e fotográfico, com indicação fundamentada das obras prioritárias (Anexo). -----

----- - **Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro.** -----

----- 3. – O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se á realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (**Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos**) – **IVA incluído.** -----

----- 4. – O orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região para os trabalhos em questão, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo. -----

----- Conclusão -----

----- 5. – Face ao exposto propõem-se a aprovação do orçamento apresentado pelo empreiteiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- O vereador António Moreira encontrava-se ausente, neste ponto. -----

----- JOÃO FERNANDO RODRIGUES – AMPLIAÇÃO DE UM ANEXO PARA ESTABELECIMENTO E BEBIDAS, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 478/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de um anexo para estabelecimento e bebidas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carvalhal na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde para apreciação, e obteve a respectiva aprovação. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado à EP, Estradas de Portugal, S.A., e obteve a respectiva aprovação, devendo no entanto o requerente legalizar o acesso directamente na Direcção Regional de Bragança. -----

----- 5. – O pedido de emissão de utilização dos recursos hídricos, descarga de águas residuais domésticas solicitado à ARH do Norte, obteve o parecer favorável sendo a licença válida por um período de 2 anos. -----

----- 6. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 7. – O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de ocupação de via. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

----- 8. – Deve o requerente comunicar à câmara municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras nos termos da informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU) no valor de 654,24€**. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA PALMIRA NOGUEIRA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE, SITO NO LUGAR DO PARAÍSO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 480/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – A Múncipe solicita que lhe seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno sito no Lugar do Paraíso – em área urbana de Torre de Moncorvo. -----

----- 2 – O destaque solicitado cumpre os requisitos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação uma vez que as duas parcelas resultantes confrontam com via pública. -----

----- 3 – Assim sendo esta operação de destaque caracteriza-se pelo seguinte:

----- a) Parcela original ----- 942,83 m²

----- b) Parcela a destacar ----- 514,87 m² com área coberta de 174,87 m²

----- c) Parcela sobrança ----- 427,96 m²

----- 4 – Face ao exposto proponho que seja emitida a certidão solicitada e que nela conste o seguinte: -----

----- “O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previsto no artigo 6º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 22 de 17 de Setembro de 2010

com a redacção actual deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- O Sr. Presidente congratulou todo o executivo e os serviços, pela iniciativa da reunião de câmara digital, por ter decorrido de forma profícua. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, quando eram 12:45 horas, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,